

(1615) FUNDAÇÃO MARIANENSE DE EDUCAÇÃO - FME

(2475) FACULDADE DOM LUCIANO MENDES - FDLM

**REGULAMENTO PARA A COLAÇÃO DE GRAU**

MAIANA, 2019

**Este regulamento estabelece** normas para a solenidade de Colação de Grau dos Cursos de Graduação da Faculdade Dom Luciano Mendes

**Art. 1º** A Colação de Grau é ato oficial realizado em sessão solene e pública, em dia e horário previamente fixados.

**Art. 2º** A Colação de Grau é requisito obrigatório para a expedição do diploma.

**Art. 3º** Somente poderão requerer participação na solenidade de Colação de Grau os estudantes que tenham integralizado o currículo do curso, conforme previsto no Regimento Geral desta instituição.

**Parágrafo Único:** Entende-se por integralização do curso a conclusão, com aprovação de todos os componentes curriculares relacionados abaixo, e condição regular em relação ao Exame Nacional de Desempenho do Estudante (ENADE):

- Conteúdos disciplinares;
- Atividades complementares;
- Estágios supervisionados;
- Trabalho de Conclusão de Curso (Monografia);
- Práticas pedagógicas, nos casos de licenciaturas.

**Art. 4º** A Colação de Grau deverá ser requerida pelo próprio aluno, por meio da Secretaria Acadêmica, no período estabelecido e divulgado previamente para os formandos, por meio de requerimento – (anexo I) e o nada consta do setor da biblioteca.

**Art. 5º** É responsabilidade dos alunos formandos, no momento da solicitação para participação do ato solene de Colação de Grau, por meio da Secretaria Acadêmica, a apresentação dos nomes escolhidos para Patrono e Paraninfo. Os nomes apresentados serão submetidos à aprovação da Diretoria Geral.

**§1º** Entende-se por Patrono, personalidade destacada em âmbito do corpo científico da área do formando. Trata-se de uma pessoa de notório saber, reconhecida pela competência em área específica de conhecimento. O Patrono não discursa na cerimônia de colação de grau.

**§2º** Entende-se por Paraninfo, personalidade que mantém prestígio junto à turma, sendo o “padrinho” mais importante. O Paraninfo é quem faz o discurso na cerimônia de colação de grau. Cada turma de formandos terá apenas um Paraninfo.

**§3º** Será permitida aos alunos a escolha do Paraninfo e do Patrono por Unidade e Curso.

**Art. 6º** É responsabilidade dos formandos indicar, com aprovação da Diretoria Acadêmica, para cada solenidade, um único aluno orador, um aluno que pronunciará o juramento e os três alunos que prestarão homenagem aos pais, aos ausentes e aos amigos.

**Art. 7º** A organização da solenidade de Colação de Grau ficará a cargo da Secretaria Acadêmica, com apresentação de plano de ação em reunião com alunos e Coordenação de Curso.

**§1º** É responsabilidade da Secretaria Acadêmica coordenar as atividades de preparo da listagem dos formandos que participarão da sessão solene de Colação de Grau.

**§2º** É de responsabilidade da comissão de formatura encaminhar para a cerimônia: convite, elaboração do programa oficial; organização do espaço para a realização do evento decoração do espaço, sonorização, locação de becas, canudos, indicação de equipe para recepcionar os convidados.

**Parágrafo único:** A organização da Colação de Grau fica submetida à aprovação da Coordenação de Curso e do Diretor Geral.

**Art. 8º** Os formandos poderão contratar serviços externos, tais como fotografias e álbuns, filmagens e recepção, entre outros, sob sua inteira responsabilidade.

**Art. 9º** A solenidade de Colação de Grau Oficial transcorrerá dentro dos estritos padrões de decoro acadêmico, e deverá seguir o roteiro de cerimonial estabelecido pela Secretaria Acadêmica.

**Art. 10º** A condução da solenidade e a outorga do grau ficarão a cargo do Diretor Geral, conforme artigo 113 do Regimento interno da Instituição.

**Art. 11º** Nas cerimônias oficiais de Outorga de Grau, todos os formandos deverão trajar beca na cor preta, faixa na cintura na cor do curso e capelo, colocado sobre a cabeça, na hora da Outorga de Grau.

**Art. 12º** É permitida ao aluno a Colação de Grau extraordinária, caso ele não possa participar do ato oficial coletivo, mediante solicitação exclusivamente por meio da Secretaria Acadêmica e pagamento de taxa correspondente.

**Parágrafo Único.** Ao concluinte que o requerer ou estiver impedido de colar grau junto aos demais membros de sua turma, de acordo com a legislação em vigor, a colação pode ser conferida em ato simples, na presença de três professores, em local e data determinados pelo(a) Diretor(a) Geral.

**Art. 13º** Além das homenagens previstas no cerimonial, os alunos poderão, de acordo com Regimento Interno da FDLM, art.114, conferir os seguintes títulos honoríficos:

- I. Professor Emérito;
- II. Professor *Honoris Causa*;
- III. Benemérito.

**§1º.** O título de Professor Emérito será conferido ao professor da FDLM que, ao se aposentar ou quando completar 70 anos de idade tiver prestado relevantes serviços à Instituição ou tiver alcançado posição eminente nas atividades de ensino ou pesquisa;

§2º. O título de Professor *Honoris Causa* será conferido ao professor ou cientista não pertencente à Instituição, cujos trabalhos forem de reconhecido valor para a Instituição;

§3º. O título de Benemérito será conferido à pessoa não pertencente às comunidades científica ou acadêmica e que tiver prestado relevantes serviços à Instituição.

Parágrafo único. Os títulos honoríficos, uma vez aprovados pelo CONSUP, são conferidos em sessão solene, mediante entrega do respectivo certificado.

**Art. 14º** Este documento foi alterado e homologado pelo CONSUP em reunião do dia 07 de fevereiro de 2019.

José Carlos dos Santos

Diretor Geral



